



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 662/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Paulo Sergio Rodrigues Flores, portador do CPF nº 619.054.530-00, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **EVALDINO JOSÉ PICCOLO & CIA. LTDA.**, CNPJ Nº 92.477.736/0001-73, com sede na Rua General João Antônio, nº 873, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP – 97420-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr Everson José Murari Piccolo, portador da célula de identidade RG nº. 9055058615, e CPF nº. 642.635.170-91, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 43/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2019, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 43/2019 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4.000	LT	GASOLINA COMUM	Posto Piccolo	4,68900	18.756,00
2	5.500	LT	OLEO DIESEL S 10	Posto Piccolo	3,82900	21.059,50
3	2000	LT	ÓLEO DIESEL S 500	Posto Piccolo	3,73000	7.460,00
Total						47.275,50

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

2.2. A entrega provisória será feita nas dependências do contratado, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina, no ato do abastecimento do veículo ou máquina.

2.3. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.

2.3.1. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

2.3.2. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa



da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **47.275,50** (Quarenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 43/2019 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 055/2019, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Projeto 2106 Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos

RV: 1 Recurso Livre

Reduzido: 14818

Despesa: 3390.30.01.00.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão Solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 2060 Custeio das Atividades do Hospital c/Recursos do SUS

RV: 4501 ATENÇÃO DE MÉD. ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR

Reduzido: 19355

Despesa: 3390.30.01.00.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto 2184 Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação

RV: 1080 Salário Educação

Reduzido: 17207

Despesa: 3390.30.01.00.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 43/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 055/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. **Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.**

5.3. **O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos**



instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88.”

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 04 de Dezembro de 2019

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____

Este de Contrato foi examinado e aprovado em 04/12/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.